



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

*Homologado em 4/12/2001, publicado no DODF de 5/12/2001, p. 5.
SEM PORTARIA*

Parecer nº. 257/2001-CEDF

Processo nº.030.000431/97

Interessado: **Centro de Ensino Ápice**

- Aprova a mudança de denominação da Escola Castelinho do Saber para Centro de Ensino Ápice, localizado na QNM 25, Conjunto “C”, Casa 17 e QNM 25, Conjunto “F”, Casa 3, Ceilândia-DF, mantido pela Escola Castelinho do Saber Ltda-ME.
- Recredencia, por 5 (cinco) anos, a contar de 11/7/99, a instituição escolar.
- Autoriza o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.
- Aprova a Proposta Pedagógica do Centro de Ensino Ápice e a matriz curricular para o Ensino Fundamental.
- Dá outra providência.

HISTÓRICO – Pelo presente Processo de nº.030.000431/97, autuado em 10/1/97, ao qual foram juntados, por anexação, os de nº.s 030.005001/99, 030.005000/99 e 030.005002/99, autuados em 30/6/99, a Escola Castelinho do Saber Ltda-ME, mantenedora da Escola Castelinho do Saber, solicita:

- aprovação de mudança de denominação para Centro de Ensino Ápice;
- credenciamento da escola;
- autorização para funcionar em dois endereços;
- autorização de funcionamento do Ensino Fundamental, de 1ª a 4ª série;
- aprovação da Proposta Pedagógica;
- aprovação do Regimento Escolar.

A Escola Castelinho do Saber, localizada na QNM 25, Conjunto F, Casa 3, Ceilândia-DF, foi autorizada a funcionar, por quatro anos, pela Portaria nº.62/95-SE, de 11/7/95, para oferecer a Educação Anterior ao Ensino de 1º Grau: Creche, Maternal e Jardim de Infância, conforme Parecer nº.120/95-CEDF.

Pelo art. 193 da Resolução nº. 2/98-CEDF, passou à condição de credenciada, respeitado o prazo de autorização concedido, portanto, até 11/7/99.

ANÁLISE – Por economia processual e pela dificuldade da instituição em sanar as pendências relativas ao novo prédio, em 18 de agosto de 2000, a Gerência de Orientação e Assistência Técnica da SUBIP efetuou a anexação dos processos anteriormente citados, apresentando relatórios técnicos constantes às fls. 20, 21, 47 a 49 do então Departamento de Inspeção do Ensino e, às fls. 238 a 247, relatório conclusivo, contendo os seguintes dados da instituição de ensino: instalações físicas e pedagógicas; condições de funcionamento; pessoal de apoio; corpo docente; escrituração escolar; arquivo; organização didática e documentos organizacionais.

Inicialmente, foi solicitada autorização para funcionamento nas novas instalações, localizadas na QNM 25, Conjunto “C”, Casa 17, Ceilândia-DF. A então Divisão de Engenharia e Arquitetura-DEA da FEDF, após o cumprimento de várias exigências, emitiu



laudo de vistoria favorável ao funcionamento (fls. 53). As instalações constam de 3 (três) salas de aula e banheiros separados por sexo no pavimento superior e, no térreo, 3 (três) salas de aula, sala para direção/secretaria, sala de leitura, sala de professores, depósito, cantina, banheiros para professores e para alunos da educação infantil, ensino fundamental e portadores de necessidades especiais, de acordo com o porte dos alunos e separados por sexo. O mobiliário é próprio a cada dependência e em número suficiente para atender a matrícula efetivada e as condições de higiene do prédio são satisfatórias. Cópia do Alvará de Funcionamento, com validade até 12/7/2002, foi anexada às fls. 264 dos autos.

No entanto, as instalações do novo prédio foram insuficientes para atender a Educação Infantil e o Ensino de 1º Grau, de 1ª a 4ª série, motivo que levou a direção da escola a continuar funcionando também no antigo endereço, onde continuou a atender os alunos de 2 e 3 anos da Creche com previsão para atender também a pré-escola. A mantenedora foi orientada pelos técnicos da inspeção no sentido de providenciar a documentação e regularizar a situação da creche que continuava a funcionar no prédio da QNM 25, Conjunto F, Casa 3, antigo endereço da escola. Tanto do Regimento Escolar como da Proposta Pedagógica consta o funcionamento nos dois endereços. As antigas instalações já haviam sido aprovadas quando da primeira autorização de funcionamento, conforme Parecer nº. 120/95-CEDF. Cópia do Alvará de Funcionamento expedido a título precário, com validade até 25/10/2002, para o prédio da QNM 25, Conjunto F, Casa 3, foi anexado às fls. 264 dos autos.

O Centro de Ensino Ápice apresentou a sua Proposta Pedagógica, a qual foi examinada por várias vezes pelos técnicos do então DIE/SE, e, após reformulações, atende ao que preconizam a Resolução 2/98-CEDF e a Lei 9.394/96. Os objetivos institucionais apresentam coerência com os fins e princípios norteadores.

A referida Proposta Pedagógica propõe os fins e princípios norteadores, voltados para *“uma integração efetiva comunidade x escola buscando a complementaridade da família”*, por meio de atividades que promovam a melhoria da qualidade de vida de todos *“centrando-se na amizade, no companheirismo e respeito, na inserção social e o exercício da cidadania, com ênfase nos princípios éticos da autonomia, responsabilidade, solidariedade e respeito ao bem comum, os políticos dos direitos e deveres de cidadania...”* (sic).

Quanto à educação infantil, a escola atende à faixa etária de 1 a 6 anos e está organizada em Creche e Pré-Escola. A organização curricular da educação infantil é baseada nas experiências da criança quanto à formação pessoal e social e o conhecimento do mundo, de forma a proporcionar o desenvolvimento integral da criança de acordo com sua maturidade.

A escola tem por objetivo para a educação infantil *“proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar da criança e seu desenvolvimento global e harmônico da criança, nos aspectos biopsicossocial e cultural, respeitando seus interesses e suas necessidades”* (sic).

No que se refere ao ensino fundamental de 1ª a 4ª série *“visa à formação básica do aluno desenvolvendo sua capacidade para análise e crítica de maneira que este possa*



aplicar na vida prática e social o conhecimento adquirido". Às fls. 173 e 174 do processo estão detalhados os objetivos.

Propõe o Centro de Ensino Ápice que, *"para concretizar o processo avaliativo, deve-se iniciar com a observação, envolvendo formas de expressão, capacidades de concentração, envolvimento nas atividades e com isto, parte-se para o acompanhamento, que além de ajudar na avaliação pode-se replanejar a ação educativa da escola."*

A avaliação é parte integrante do processo educativo de forma diagnóstica e contínua. O resultado da avaliação do desenvolvimento escolar na Educação Infantil é expresso mediante relatório individual e no Ensino Fundamental, em ficha, por meio de notas obtidas em trabalhos de grupo e individual e o mínimo de duas provas por bimestre.

A matriz curricular para o Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série contém os componentes da Base Nacional Comum previstos nas Diretrizes Curriculares Nacionais e na Parte Diversificada oferece os componentes Redação e Língua Estrangeira – Inglês.

A Preparação para o Trabalho e os Temas Transversais são desenvolvidos de forma integrada aos componentes curriculares.

A relação dos professores e especialistas das duas bases físicas, com a as respectivas qualificações, está anexada às fls. 254 a 257.

A escola, ao solicitar o seu recredenciamento, além de apresentar toda a documentação organizacional, apresentou também um relatório das atividades de melhoramento que vem desenvolvendo, as quais foram comprovadas pelos técnicos que realizaram a inspeção.

O Regimento Escolar, constante às fls. 117 a 156, foi analisado e reformulado por três vezes e encontra-se de acordo com a legislação de ensino vigente.

CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) aprovar a mudança de denominação da Escola Castelinho do Saber para Centro de Ensino Ápice;
- b) recredenciar, por 5 (cinco) anos, a contar de 11/7/99, o Centro de Ensino Ápice, localizado na QNM 25, Conjunto "C", Casa 17 e na QNM 25, Conjunto "F", Casa 3, Ceilândia-DF, mantido pela Escola Castelinho do Saber Ltda-ME;
- c) autorizar o funcionamento da Educação Infantil: Creche e Pré-Escola e do Ensino Fundamental, de 1ª a 4ª série, nas instalações da QNM 25, Conj. C, Casa 17;
- d) autorizar o funcionamento da Educação Infantil: Creche e Pré-Escola nas instalações da QNM 25, Conj. F, Casa 3;



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

- e) aprovar a Proposta Pedagógica do Centro de Ensino Ápice – Educação Infantil e Ensino Fundamental, de 1ª a 4ª série;
- f) aprovar a matriz curricular para o Ensino Fundamental, de 1ª a 4ª série, anexada ao presente parecer;
- g) validar os atos escolares praticados pela instituição com base na Proposta Pedagógica e na matriz curricular que ora são aprovadas.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 14 de novembro de 2001

NILDA RODRIGUES BEZERRA

Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 14/11/2001

CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA
Vice-Presidente no exercício da Presidência
do Conselho de Educação do Distrito Federal



Anexo do Parecer nº 257/2001-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

| Instituição Educacional: CENTRO DE ENSINO ÁPICE | | | | | |
|--|---|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Curso: Ensino Fundamental | | | | | |
| Módulo: 40 semanas | | | | | |
| Turno: Diurno | | | | | |
| Partes do Currículo | Componentes Curriculares | Séries | | | |
| | | 1 ^a | 2 ^a | 3 ^a | 4 ^a |
| | | TAS | TAS | TAS | TAS |
| BASE NACIONAL COMUM | Língua Portuguesa | 5 | 5 | 5 | 5 |
| | Matemática | 5 | 5 | 5 | 5 |
| | Ciências | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | História | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | Geografia | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | Educação Artística | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | Educação Física | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | Subtotal de horas semanais | 18 | 18 | 18 | 18 |
| PARTE DIVERSIFICADA | Redação | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | Língua Estrangeira-Ingês | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | Subtotal de horas semanais | 2 | 2 | 2 | 2 |
| TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS/AULA | | 20 | 20 | 20 | 20 |
| TOTAL ANUAL DE HORAS POR SÉRIE | | 800 | 800 | 800 | 800 |
| Observações: Legenda: TAS = Tempo de Aulas Semanais. 1- Cada módulo-aula corresponde a 60 minutos. 2- O intervalo de recreio é de 15 minutos e não está incluído na carga horária semanal. 3- Horário de funcionamento: matutino - 7h30 às 11h45 – vespertino - 13h30 às 17h45. 4- A preparação para o trabalho é desenvolvida integrada a todos os componentes curriculares. 5- Os Temas Transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos dos componentes curriculares da seguinte forma: | | | | | |
| Componente Curricular | Temas | | | | |
| 1 – Língua Portuguesa | 1 – Trabalho, Cultura e Linguagens | | | | |
| 2 – Matemática | 2 – Trânsito e Trabalho | | | | |
| 3 – Ciências | 3 – Sexualidade, Saúde, Meio Ambiente, Trabalho, Trânsito e Ciências e Tecnologia | | | | |
| 4 – História | 4 – Vida familiar e social, Ética, Trabalho, Cultura, Linguagens e Trânsito | | | | |
| 5 – Geografia | 5 – Vida familiar e social, Ética, Trabalho, Cultura, Linguagens e Trânsito | | | | |
| 6 – Artes | 6 – Linguagens e Cultura | | | | |
| 7 – Educação Física | 7 – Trabalho e Linguagem | | | | |